



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### NOTA TÉCNICA Nº 1/2020/AEGP/SE

**PROCESSO Nº 48330.000080/2019-14**

**INTERESSADO: AEGP, BANCO MUNDIAL, SOCIEDADE**

#### 1. ASSUNTO

1.1. Consulta Pública MME nº 90 - "Minuta do Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais - *Scoping Paper* e seus Apêndices", relacionada aos documentos necessários para aprovação de um novo Acordo de Empréstimo entre a União e o Banco Mundial - BIRD, com o objetivo da execução da Fase II do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - META.

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1. Esta Nota Técnica visa a consolidação das contribuições apresentadas na Consulta Pública nº 90, em continuidade às etapas de concretização da formalização da Fase II do Projeto Meta, a qual disponibilizou à sociedade, para análise e contribuições, o "Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais - *Scoping Paper* da Fase II do Projeto Meta".

2.2. Os documentos que foram submetidos à consulta pública, para apreciação da sociedade, são os listados a seguir:

- [Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais - “\*Scoping Paper\*”;](#)
- [Apêndice I - Condições de Trabalho e Mão de Obra;](#) e,
- [Apêndice II - Plano de Envolvimento das Partes Interessadas \(PEPI\).](#)

#### 3. ANTECEDENTES

3.1. No tocante à necessidade de elaboração das salvaguardas socioambientais, cabe destacar que a Fase I do Projeto Meta já havia elaborado, no exercício de 2011, uma avaliação desta temática, por meio do seguinte documento, disponibilizado no sítio eletrônico do MME: [Plano de Gestão Ambiental - PGA](#). Todavia, em agosto de 2016, a Diretoria Executiva do Banco Mundial aprovou uma nova política, intitulada Mecanismo Ambiental e Social, que ampliou as proteções para as pessoas e o meio ambiente, em projetos financiados pelo Banco. Em virtude desta nova normatização, foi preciso elaborar um novo documento no âmbito do Projeto Meta, para dar suporte à sua Fase II, doravante denominado "Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais - “*Scoping Paper*”" □.

3.2. O novo documento de salvaguarda visa ao atendimento das novas Normas Ambientais e Sociais (NAS) do Banco Mundial, as quais estabelecem os requisitos a serem cumpridos, pelo MME, no que diz respeito à identificação e avaliação dos riscos e impactos socioambientais associados às atividades do Projeto Meta. Tais normas objetivam, de acordo com o BIRD:

- apoiar os Mutuários no seguimento de boas práticas internacionais relativas à sustentabilidade ambiental e social;
- ajudar os Mutuários a cumprir as suas obrigações ambientais e sociais, tanto nacionais como internacionais;
- reforçar a não discriminação, a transparência, a participação, a responsabilização e a boa governança; e
- melhorar os resultados dos projetos em termos de desenvolvimento sustentável por meio do envolvimento contínuo das partes interessadas.

3.3. As dez Normas Ambientais e Sociais (NAS), que estabelecem os requisitos a serem cumpridos, ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, são as seguintes:

- Norma Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
- Norma Ambiental e Social 2: Condições de Trabalho e Mão de Obra;
- Norma Ambiental e Social 3: Eficácia de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição;
- Norma Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança Comunitária;
- Norma Ambiental e Social 5: Aquisição de Terras, Restrições ao uso da Terra e Reassentamento Involuntário;
- Norma Ambiental e Social 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- Norma Ambiental e Social 7: Povos Indígenas, Comunidade Locais e Tradicionais Historicamente Desfavorecidas;
- Norma Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural;
- Norma Ambiental e Social 9: Intermediários Financeiros; e
- Norma Ambiental e Social 10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações.

3.4. O detalhamento de cada Norma Ambiental e Social (NAS) e das legislações/normativos que abarcam cada tema, estão apresentados no documento intitulado "*Scoping Paper*". O outro documento, a ser submetido ao Banco Mundial, como parte do Scoping Paper, é o relativo aos Procedimentos de Gestão de Trabalhadores do Projeto. A intenção é verificar se o MME promove relações sólidas entre seus colaboradores e como isto potencializa os benefícios do desenvolvimento do Projeto, assegurando que os funcionários do Ministério, dos demais coexecutores e os contratados sejam tratados de forma justa, com condições de trabalho seguras e saudáveis. A análise e considerações do MME, a respeito do tema, estão apresentadas no **Apêndice I** ao Scoping Paper.

3.5. Um outro aspecto é que o Banco Mundial considera que o envolvimento das partes interessadas, em um Projeto, é um processo inclusivo conduzido durante todo o ciclo de vida do mesmo. Quando este envolvimento é devidamente concebido e implementado, apoia o desenvolvimento de relações fortes, construtivas e receptivas, que são importantes para o êxito da gestão de impactos socioambientais. No tocante ao tema, o Plano de Engajamento com as Partes Interessadas, relativo ao Projeto Meta, está contemplado no **Apêndice II** ao Scoping Paper.

3.6. Assim, foi realizada Consulta Pública para publicizar os documentos produzidos. Esta Consulta Pública serviu para ampliar as discussões e fazer com que as decisões tomadas, à respeito da formulação e definição das atividades da Etapa II do Projeto Meta, tenham uma participação ativa da sociedade, de forma a obter opiniões, informações e críticas, bem como atender aos princípios de publicidade e transparência da administração pública. Neste sentido, foi formalizada a citada Consulta Pública, por meio de Portaria, com a informação sobre a abertura e o prazo para contribuição da sociedade em geral.

3.7. Tal Consulta se fez necessária tendo em vista o que é estabelecido no Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, para que as partes interessadas no Projeto pudessem participar, desde o desenho até a conclusão da Fase II do Projeto Meta, da implementação das medidas propostas para cada uma das ações previstas nos subprojetos.

## 4. INFORMAÇÕES

4.1. Conforme exposto no Parecer nº 439/2019/CONJUR-MME/CGU/AGU, de 17 de dezembro de 2019, foi encaminhado o Processo para abertura de Consulta Pública dos documentos preliminares, relacionados às salvaguardas socioambientais para Fase II do Projeto Meta, em discussão entre o MME e o Banco Mundial.

4.2. A Portaria MME nº 479, de 24 de dezembro de 2019, foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 30 de dezembro de 2019, na Edição nº 251, Seção 1, Página 954, tendo estabelecido a abertura da Consulta Pública em questão, bem como o prazo de contribuições de 20 (vinte) dias, que transcorreu entre 31 de dezembro de 2019, e 19 de janeiro de 2020. A seguir, encontra-se registrado parte do texto da citada portaria:

*"O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48380.000080/2019-14, resolve:*

*Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a "Minuta do Estudo de Caracterização e Avaliação de Impactos Sociais e Ambientais - Scoping Paper e seus Apêndices", elaborada pela Assessoria Especial de Gestão de Projetos - AEGP/SE-MME, da Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia, relacionada a um dos documentos necessários para aprovação de um novo Acordo de Empréstimo entre a União e o Banco Mundial - BIRD, com o objetivo da execução da Fase II do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral - META.*

*Parágrafo único. A citada minuta e as informações pertinentes podem ser obtidas na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.*

*Art. 2º As contribuições dos interessados, para o aprimoramento da minuta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de vinte dias, contados da data de publicação desta Portaria."*

4.3. Durante esse período, foi apresentada apenas uma contribuição no site do MME, na forma de comentário, pela instituição International Rivers ([contribuição](#)). Dentre os comentários, não foram questionados os documentos disponibilizados na consulta ou apresentadas modificações, revisões conceituais ou sugestões de alterações. A contribuição ressaltou que os setores de energia e mineral seriam de alto risco socioambiental. No entanto, o Projeto Meta, Fase II, desenvolverá, apenas e tão somente, atividades de assistência técnica, como consultoria, estudos e aquisições de bens, cujos impactos sociais e ambientais encontram-se avaliados no citado Scoping Paper.

4.4. A instituição fez comentário, na citada contribuição, no sentido de que o Banco Mundial exija aderência à legislação brasileira e às Normas do Quadro Ambiental e Social (NAS) do Banco, sugerindo que as mesmas não foram respeitadas na Fase I do Projeto Meta e no Projeto ESTAL, que o antecedeu. A instituição se refere, de forma equivocada, aos eventos de rompimento de barragens (Mariana e Brumadinho) e às construções de Usinas Hidrelétricas (Belo Monte e Complexos do Rio Madeira e do Rio Teles Pires), bem como ao Plano Decenal de Energia - PDE 2027, como se fossem atividades financiadas pelo Banco Mundial e desenvolvidas no âmbito do Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral. Como esclarecimento, a implementação de tais empreendimentos e do citado PDE, não contaram com financiamentos do Banco Mundial.

4.5. Cumpre ressaltar que, na ocasião da preparação da Fase I do Projeto Meta, foi preparado o Plano de Gestão Ambiental - PGA, por exigência do Banco Mundial, e que o mesmo foi plenamente atendido ao longo da execução das atividades de todos os subprojetos.

4.6. A contribuição da International Rivers não traz qualquer crítica à estrutura do Scoping Paper e seus Apêndices, bem como à metodologia utilizada, às principais conclusões e as avaliações dos impactos sociais e ambientais dos subprojetos propostos. Tal contribuição se restringiu a apresentar recomendações, de caráter geral, para os setores em pauta, incluindo:

- ampliar a transparência do Projeto Meta, para que seja possível seu acompanhamento;
- um maior respeito às Normas Sociais e Ambientais do Banco Mundial; e
- atenção às legislações e à constituição brasileira.

4.7. A esse respeito, destaca-se que todas as informações do Projeto encontram-se disponibilizadas no sítio do [Projeto Meta](#), desde o início dos trabalhos, com amplo acesso à sociedade, para acompanhamento e contribuições, bem como toda auditoria realizada pelos organismos de controle interno e externo. Cumpre ressaltar ainda, que a legislação brasileira, em especial a Constituição Federal, assim como todas as normas do Banco Mundial, são cumpridas com extremo rigor pelo MME.

4.8. No dia 20 de janeiro de 2020, após o fechamento da citada Consulta Pública, a instituição International Rivers formalizou uma outra manifestação, junto à Ouvidoria deste Ministério ([Solicitação da International Rivers à Ouvidoria do MME](#) e [Contribuição da International Rivers via ouvidoria à CP90](#)), assinada por dois de seus membros, na qual apresenta um anexo com comentários sobre a citada Consulta Pública. Entende-se que esta contribuição, por ter sido apresentada fora do prazo, não deveria se constituir em objeto de análise, uma vez que poderia abrir precedente ao processo de consulta pública. Porém, verificou-se

que o documento repetia, parcialmente, as contribuições da versão apresentada no dia 17 de janeiro, as quais já foram consideradas nesta Nota Técnica.

4.9. Foi recebida, ainda, uma contribuição da Empresa de Pesquisa Energética - EPE ([Consulta Publica Meta II contribuições EPE](#)), por meio de correspondência eletrônica para caixa institucional da Assessoria Especial de Gestão de Projetos - AEGP ([E-mail Contribuição EPE](#)), no dia 17 de janeiro de 2020, com sugestões de ajustes em trechos do Scoping Paper, relativos ao papel da EPE e à sua capacidade como uma das agências implementadoras das atividades previstas na Fase II do Projeto Meta.

4.10. As sugestões de ajustes ao texto, apresentadas pela EPE, foram as seguintes:

### **2.1 VISÃO GERAL DO SETOR DE ENERGIA**

"(...)

*Em 2004, foi criada a entidade pública de planejamento energético (Empresa de Pesquisas Energéticas - EPE), com a responsabilidade de desenvolver os estudos para subsidiar o planejamento energético em todo o país. Investidores participaram ativamente das privatizações e em investimentos greenfield, alavancando mais de US\$ 70 bilhões em investimentos desde 1998. No entanto, ainda são necessários vários ajustes para a superação de desafios com o objetivo de melhorar a contribuição do setor de petróleo e gás natural para elevação dos padrões de vida, do crescimento econômico e da segurança energética no país.*

#### **2.1.1 Setor Elétrico**

"(...)

*Os principais atores incluem a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, a Empresa de Pesquisas Energética - EPE (atribuída a responsabilidade de desenvolver os estudos para subsidiar o planejamento energético em todo o país), e uma Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. De acordo com as Contribuições Nacionalmente Determinadas, prometidas na COP-21, o Brasil comprometeu-se a reduzir as emissões nacionais de Gases de Efeito Estufa - GEE em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, e 43%, em 2030 e, em termos de eficiência energética, uma eficiência de 10%, meta de ganho foi estabelecida para o setor de energia, o que significa que aproximadamente 105 TWh devem ser economizados até 2030.*

*No entanto, o ~~setor de energia~~ setor elétrico enfrenta desafios substanciais que exigem uma modernização. As variações climáticas ameaçam cada vez mais a previsibilidade da geração de energia e a qualidade do fornecimento em tempos de crise, devido à contribuição substancial da energia hidrelétrica na matriz de energia elétrica. Desde 2012, secas severas afetam periodicamente áreas do país, que representam 86% da capacidade hidrelétrica armazenada. Isso levou, no curto prazo, a um aumento considerável do uso de usinas térmicas caras e, portanto, a um aumento no custo da eletricidade. Além disso, atualmente 14% da matriz de energia elétrica ~~energética~~ é proveniente de energia eólica e 1% de energia solar, e prevê-se que estas contribuições irão elevar-se para 32% de solar (superando a hidrelétrica - 29%) e 12% de eólica até 2040. Isso exigirá uma revisão das regras de mercado, despacho, preços e modelos de contratação específicos para aumentar as opções de flexibilidade no sistema de energia elétrica.*

## **8. CAPACIDADE DAS AGÊNCIAS IMPLEMENTADORAS**

"(...)

### **8.6 EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**

*A Empresa de Pesquisa Energética (EPE), empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, desenvolve os estudos para subsidiar o planejamento energético brasileiro ~~trata as principais questões ligadas aos estudos do planejamento da expansão da produção e uso de energia por meio da Superintendência de Meio Ambiente (SMA)~~. Em sua estrutura organizacional, apresenta como canais de atendimento a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão e a Assessoria de Comunicação Social. Além disso, possui Auditoria Interna, Assessoria de Governança, Riscos, Integridade e Controles Internos, Comissão de Ética, Comitê Interno de Gênero, Raça e Diversidade e Plano de Logística Sustentável.*

*Conforme Regimento Interno (aprovado em 29/09/2016), a EPE conta com uma Superintendência de Meio Ambiente (SMA), ~~a SMA é vinculada à Diretoria de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais (DEA)~~, tendo dentre suas principais competências:*

..."

## **5. CONCLUSÃO**

5.1. Desta forma, constata-se que as contribuições apresentadas pela instituição International Rivers foram de caráter conceitual, e já se encontram contempladas nos documentos que compõem o Estudo de Caracterização e Avaliação dos Impactos Sociais e Ambientais - *Scoping Paper* e seus Apêndices, decorrentes do desenho da Fase II do Projeto Meta, que incorporam o conceito de gestão de risco na preparação dos Termos de Referência dos subprojetos, não demandando, portanto, quaisquer modificações nos documentos objetos da Consulta Pública MME nº 90.

5.2. Por fim, serão incorporadas, à documentação da Consulta Pública em tela, as sugestões ao texto apresentadas pela EPE.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Acioly Filho, Analista de Licitação**, em 10/02/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Portella Rosa, Gerente de Projeto**, em 10/02/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Teixeira, Coordenador de Relações Internacionais e Cooperativas - Projeto META**, em 10/02/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weibson Gustavo de Souza Gomes, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Projetos**, em 10/02/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0361248** e o código CRC **91F15E03**.